Jornal Tribuna do Norte
Edição nº 8321 Pág: 05
30 OUT. 2018
ART. 114
AL. 135

LEI Nº. 108/2018

Súmula:- Altera disposição da **Lei Municipal nº 08, de 22 de fevereiro de 2017,** que institui o novo Sistema de Estacionamento Rotativo Pago em vias e logradouros públicos do Município de Apucarana, nos termos que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º O § 2º. do Art. 19 da **Lei Municipal nº 08, de 22 de fevereiro de 2017**, passa a vigorar com a seguinte redação:

> ***"Art. 19 (...)***
>
> ***§ 2º.*** *Fica o Município autorizado a credenciar estabelecimentos comerciais como sendo Postos de Vendas, desde que atendidas às determinações da legislação em vigor e após realização de chamamento público, com remuneração de 10 (dez por cento) do valor do cartão."*

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições constantes **Lei Municipal nº 08, de 22 de fevereiro de 2017.**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Apucarana, em 23 de outubro de 2018.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Apucarana
ESTADO DO PARANÁ
Recebido em 30/10/18
Rosa Maria 1012